

=LEI MUNICIPAL N.º 2.702, DE 18 DE MARÇO DE 2014=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para abertura de conta de despesa no orçamento municipal.

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil/FUNDEB

12365012– Rede Municipal de Ensino Infantil

459061 –502-1 - Aquisição de Imóveis- Fonte 5 – R\$ 80.000,00 – Investimentos no FUNDEB 40%.

Art.2º. Para redução do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Municipal vigente:

12- Educação

12361- Ensino Fundamental

12361025- Rede Municipal de Ensino Fundamental - FUNDEB

319011 – 190.2 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Fonte 5- R\$ 80.000,00- FUNDEB 60%.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 18 de março de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*